



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

EMENDA Nº - PLEN
(à PEC nº 18, de 2020)

Acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) para dispor sobre o adiamento das eleições municipais para Prefeito, Vice Prefeito e Vereador, previstas para 4 de outubro de 2020, para o dia 6 de dezembro do mesmo ano, em decorrência das medidas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde.

Acrescente-se ao art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma do art. 2º da PEC nº 18, de 2020, o seguinte § 5º:

“**Art. 2º**

‘**Art. 115**

.....

§ 5º Fica o Tribunal Superior Eleitoral, no ano de 2020, autorizado o modificar o calendário eleitoral fixado no caput, desde que observados critérios técnicos e científicos das autoridades reconhecidas nacionalmente e internacionalmente.”

JUSTIFICAÇÃO





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaques Wagner

O mundo vive uma pandemia e todos já sentem os impactos da disseminação rápida e ainda brutal do COVID-19 na vida das pessoas. No Brasil, o chamado coronavírus deverá promover sérias consequências no cotidiano da nossa sociedade, especialmente a redução da atividade econômica e seus desdobramentos.

Nesse quadro, entra na agenda pública a necessidade de serem adiadas as eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, previstas para o dia 4 de outubro de 2020, com o objetivo principal de assegurar as condições sanitárias adequadas para segurança dos milhões de eleitores brasileiros.

Não se pode olvidar, contudo, que a fixação de datas, dado o contexto da pandemia, é um exercício de futurologia, haja vista que a dinâmica de propagação do coronavírus desafia a ciência e os órgãos sanitários nacional e mundial.

Entretanto, há de ser feito um esforço para assegurar a realização das eleições de 2020, assegurando a saúde dos eleitores e trabalhadores do processo eleitoral e o exercício pleno da democracia e estabilidade institucional do país.

Assim, considerando a incerteza que gera o quadro da pandemia, ofereço a possibilidade de o Tribunal Superior Eleitoral rever o calendário eleitoral do presente ano, desde que observados critérios técnicos e científicos das autoridades reconhecidas nacionalmente e internacionalmente.

Sala das comissões, maio de 2020.

Senador **JAQUES WAGNER**

PT – BA



SF/20959.81436-84